Fls 2

~ Lei n. 33 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanccono, digo, sanciono a seguinte lei:

Artigo único - Fica aberto um credito especial de Cr$ 2.735,00 (dois mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros), de acôrdo com a lei n. 27, de 14-6-1949 para atender ao pagamento de aquisição e transporte do arquivo de aço destinado à Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 14 de dezembro de 1949.

Julio Vasse
Prefeito Municipal

- Publicada Diário Oficial n. 273, de 19-1-950, pag. 15 -

Attilia Schimmelpfeng
Secretária